

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DAS ESTIMATIVAS E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS

Este documento descreve atividades, obrigações e responsabilidades relacionadas as Licenças visando implementação da Solução de RH, a ser utilizado na operacionalização dos macroprocessos de *Gestão de Pessoas*, na modalidade *On-Premise* (doravante chamada de SOLUÇÃO) do Banco do Nordeste do Brasil S/A (denominado BNB).

1. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer licença perpétuas da SOLUÇÃO aplicada à Instituição Financeira, em nome do BNB com os códigos-fontes dos programas, de forma que sejam possíveis adequações/customizações para atender aos requisitos técnicos (Anexo IV - Especificações dos requisitos técnicos) e funcionais (Anexo III - Especificações dos requisitos funcionais).
 - 1.1.1. A aquisição das licenças referente aos componentes da SOLUÇÃO deverá ser em quantidade suficiente para atender as especificações contidas no item 2 deste anexo.
 - 1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as versões mais recentes dos softwares que compõem a SOLUÇÃO.
 - 1.1.3. Caso haja alguma restrição de licenciamento da SOLUÇÃO para atender os acessos definidos no item 2.3 deste anexo, bem como para qualquer dos módulos da SOLUÇÃO, a CONTRATADA deverá fornecer licenças adicionais de forma a cobrir as necessidades do BNB em conformidade ao que estar disposto neste anexo **limitado a variação de 10% para mais ou para menos**.
 - 1.1.4. As licenças de uso fornecidas pela CONTRATADA poderão ser instaladas em qualquer número de máquinas servidores, independentemente do número de processadores ou clock dos mesmos, em todos os ambientes que se façam necessários, seja de produção, homologação, desenvolvimento e sem ônus adicional para o BNB.
- 1.2. A CONTRATADA deve garantir que a SOLUÇÃO ofertada (e quaisquer de seus módulos constituintes) seja isenta de bloqueios e possa ser reinstalada e mantida pelo pessoal técnico indicado pelo BNB em seu parque tecnológico.
- 1.3. A CONTRATADA deverá fornecer Lista de todas as licenças de software da SOLUÇÃO, em nome do BNB, bem como, quaisquer outras licenças necessárias ao pleno uso da SOLUÇÃO.
 - 1.3.1. A Lista de licenças deve contemplar uma breve descrição, finalidade de uso, quais cenário(s) atendido(s), tipo de licença (Nominada/Flutuante) e quantidade de acesso/licenças.
 - 1.3.1.1. Entende-se como licença flutuante o acesso para um único produto de software que pode ser compartilhada entre diversos membros da equipe, no entanto, o número total de usuário simultâneos não pode exceder o número de licenças flutuantes adquiridos. Por exemplo, se adquirir duas licença flutuante para um produto de software, qualquer usuário da organização poderá usar o produto a qualquer momento, mas não poderá exceder 2 acessos simultâneo, caso um 3º usuário deseje acessar o produto, este deve aguardar até que um dos dois usuários atuais faça logoff.

- 1.3.1.2. Entende-se por licença nominada aquela que pode ser atribuída a um usuário individual, assegurando que determinado usuário, de posse da mesma, possa acessar um aplicativo a qualquer tempo. A posse deste tipo de licença poderá ser repassada, a qualquer tempo, sem custos adicionais, a outro usuário, ilimitadamente, a partir de simples configuração do administrador da SOLUÇÃO.
- 1.3.2. Caso a SOLUÇÃO, para atender aos requisitos deste edital, necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o especificado neste anexo e no Anexo XV - Ambiente computacional do BNB, estes deverão ser agregados aos custos da respectiva SOLUÇÃO, **sem requerer licenças externas e custos adicionais por parte do BNB.**
- 1.4. A Contratada deverá fornecer, em caráter definitivo e não exclusivo, licenças de uso de todos os Softwares Adicionais (que não sejam softwares livres) ao funcionamento da SOLUÇÃO, em nome do BNB, abrangendo também suporte e atualização de versão durante o período de vigência do contrato.
 - 1.4.1. Nos casos de 'Softwares Adicionais' utilizados pela CONTRATADA, estes devem ter sido previamente relacionados e apresentados com a Proposta Comercial e sem ônus adicionais ao BNB.
 - 1.4.2. Entende-se por 'Softwares Adicionais' quaisquer componentes de softwares, soluções, plug-ins, bibliotecas, componentes, dentre outros, sejam proprietários da CONTRATADA ou de terceiros, necessários à SOLUÇÃO para atender aos requisitos deste edital e que não estejam especificados no Anexo XV - Ambiente computacional do BNB.
 - 1.4.3. Entende-se por 'software livre', segundo a definição criada pela Free Software Foundation, qualquer programa de computador que pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições. O conceito de livre se opõe ao conceito de software restritivo (software proprietário), mas não ao software que é vendido almejando lucro (software comercial). A maneira usual de distribuição de software livre é anexar a este uma licença de software livre, e tornar o código fonte do programa disponível.
- 1.5. Após a implantação da SOLUÇÃO, o BNB poderá customizar a SOLUÇÃO, implementando novas funcionalidades, resguardando-se o direito de não repassar estas alterações para a CONTRATADA.
- 1.6. Caso haja alguma restrição da SOLUÇÃO para atender os processamentos de folha de pagamento estimados no **subitem 2.4 deste anexo**, a **CONTRATADA deverá fornecer licenças ou permissões adicionais de forma a cobrir as necessidades do BNB em processar as folhas de pagamento em conformidade ao que estar estimado, limitado a variação de 10% para mais.**

2. LICENÇAS DE USO

- 2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão das licenças junto ao(s) Fabricante(s) cuja data de emissão não poderá ser anterior à data de assinatura do contrato, e a entrega ao BNB deverá ocorrer:
 - 2.1.1. No prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;
 - 2.1.2. As licenças devem estar disponíveis seja para o ambiente computacional do BNB ou ambiente da CONTRATADA, conforme instalação da SOLUÇÃO prevista nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 do Anexo II – Especificação dos serviços de implementação;

2.2. Os tipos de usuários, associados aos tipos de licenças devem atender três perfis, a saber:

2.2.1.Usuários Operacionais: empregados do BNB com permissão para realizar inclusões, atualizações, exclusões e consultas, em todas as funções de seus respectivos processos na SOLUÇÃO.

2.2.2.Usuários Administradores: empregados do BNB com permissão para realizar configurações, parametrizações, inclusão de permissões a outros usuários, além de todas funções dos usuários operacionais.

2.2.3.Usuários Desenvolvedores: empregados do BNB com acesso irrestrito aos processos de negócio e funções de desenvolvimento/customização (desenvolver, modificar programas e testar) no ambiente da SOLUÇÃO.

2.3. Seguem as estimativas de acesso por unidades (lotações) e colaboradores, considerando os apurados na base de 31/12/2019:

2.3.1.Colaboradores do BNB:

UNIDADE/LOTAÇÃO	Qtd. Unid	Qtd. Func	Tipo	Multiplicador	Acessos
AMBIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	1	19	Func	1	19
CENTRAL DE SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS	1	20	Func	1	20
SUPER DESENVOLVIMENTO HUMANO	1	2	Func	1	2
AGÊNCIA	292	3629	Un	2	584
AMBIENTE	48	1038	Un	2	96
CENTRAL / CENTRO	40	1090	Un	2	80
ESCRITORIO	4	74	Un	2	8
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL	10	312	Un	2	20
Demais Unidades	71	614			0
TOTAL UNIDADES	468	6798			829

2.3.2.Colaboradores Bolsistas do BNB:

UNIDADE/LOTAÇÃO	Qtd.Unid	Bolsistas	Multiplicador	Acessos
Colaboradores do BNB	372	992	0	0
TOTAL	372	992		0

Onde:

Qtd.Unid → Representa a quantidade de unidades ou lotações;

Qtd.Func → Representa a quantidade de Funcionários da Unidade;

Tipo → Pode assumir a opção “Un” (Unidade) ou “Func” (Funcionário), informação útil para o cálculo da coluna “Acessos”;

Multiplicador → Representa o múltiplo necessário por Unidade ou Lotação;

Acessos → Cálculo da estimativa de acesso por Unidade ou Lotação, realizando o produto da coluna “Qtd.Unid” ou “Qtd.Func”, a depender da opção escolhida na coluna “Tipo”, com a coluna “Multiplicador”.

- 2.4. Para efeito da volumetria em relação aos processamentos de folha de pagamento (matrículas processadas por folha) e acessos ao portal, seguem as estimativas abaixo com base nos dados do subitem 2.3.1 e 2.3.2:

TIPO DE COLABORADORES	Quantidades
Colaboradores	6.798
Bolsistas - Colaboradores	992
TOTAL	7.790

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS

- 3.1. Denomina de suporte e manutenção de licenças ao serviço fornecido pelo fabricante de software da SOLUÇÃO e que deve atender o seguinte escopo:
- 3.1.1. Disponibilização de novas versões de software dos produtos da SOLUÇÃO licenciados ao BANCO, assim como ferramentas e procedimentos para upgrades;
 - 3.1.2. Disponibilização de pacotes de correção (Support Packages) que permitam reduzir o esforço relativo à implementação de correções individuais ou de correções para adaptar as funcionalidades existentes a requisitos legais e regulamentares que foram alterados;
 - 3.1.3. Disponibilização de acesso às notas do Fabricante, que documentam avarias de software e contêm informações sobre como corrigir, evitar e contornar possíveis erros;
 - 3.1.4. Disponibilização de componentes e agentes de monitoração de recursos e informações sobre o status dos componentes de software integrantes da SOLUÇÃO.
 - 3.1.5. Disponibilização de portal de acesso à comunidade de clientes e parceiros da SOLUÇÃO, que permita a obtenção de informações sobre melhores práticas e ofertas de serviços relacionadas com o uso do referido software.
- 3.2. Os serviços de suporte e manutenção de licenças se aplicam aos produtos e quantitativos licenciados em nome do BANCO, conforme detalhamento das estimativas dos subitem 2.3 e 2.4, contemplando as necessidades de licenças durante a etapa de implementação e por ocasião do funcionamento da SOLUÇÃO em ambiente produtivo.
- 3.3. A disponibilidade dos serviços de suporte e manutenção de licenças junto ao fabricante deverá ser mantida ativa durante toda a vigência do contrato, abrangendo todo o ambiente de execução da SOLUÇÃO permitindo que o BANCO efetue os procedimentos de autorização e pagamento referente à prestação do serviço.
- 3.4. A remuneração dos serviços de suporte e manutenção de licenças deverá ocorrer em consonância com o item 10 do termo de referência.
- 3.5. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento do BANCO junto ao fabricante para a abertura de chamados de suporte e recebimento de atualizações de versões / pacotes de correções, informando o número de telefone (custo de ligação local ou gratuita) e/ou endereço da página web, além das credenciais de acesso necessárias para abertura dos chamados.

- 3.5.1. O sistema a ser fornecido pelo fabricante para abertura de chamados de suporte deve permitir o acompanhamento via web de todas as ocorrências registradas durante os atendimentos efetuados;
- 3.5.2. Deve ser fornecida permissão de acesso à base de conhecimento, para um mínimo de 5 (cinco) usuários indicados pelo BANCO.
- 3.5.3. A CONTRATADA deve atender ao SLA do anexo de sustentação (Anexo VIII - Especificação dos Serviços de Sustentação) independente do prazo acordado entre CONTRATADA e o Fabricante.
- 3.6. No caso dos chamados com atendimento por técnicos do fabricante que tenham domínio apenas de língua estrangeira, a CONTRATADA deverá designar uma pessoa que sirva de interlocutor, com conhecimento de inglês, além de conhecimento suficiente para colaborar na resolução do problema.
- 3.7. Deverá ser gerado mensalmente, pela CONTRATADA, relatório de demandas para todos os eventos envolvendo chamados de suporte e disponibilização de atualizações de versões / pacotes de correções, contemplando, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências, etc.).
- 3.8. As informações e/ou documentos que os técnicos do serviço de suporte vierem a tomar conhecimento durante o atendimento do chamado, no âmbito da prestação dos serviços de suporte e manutenção de licenças, não poderão ser divulgados a terceiros sem o consentimento expresso do BANCO.